



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3177 DE 23 DE MARÇO DE 2009

(Autógrafo nº. 08/09, Projeto de Lei nº 10/08, Mensagem 06/09).

Câmara

Fl. nº <u>09</u>
Proj. Lei nº <u>10/09</u>

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer oficialmente o título de "CIDADES IRMÃS", atribuído aos Municípios de Ubatuba e Taubaté.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido o título de "CIDADES IRMÃS", atribuído aos Municípios de Ubatuba e Taubaté, visando estabelecer maior aproximação, intercâmbio de conhecimentos e de experiências, no âmbito de todos os setores de interesse comum.

Art. 2º Reconhecido oficialmente o título pela Municipalidade de Taubaté, o Município de Ubatuba promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de março de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.